



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Belframe, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

EXCLUSIVO ME E EPP

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Número do Processo Administrativo: 024/2025

1.2 Órgão: Prefeitura do Município de Tamboara-PR

1.3 Categoria/Natureza do Termo de Referência:

☒ Aquisição de Bens

☒ Prestação de Serviços

Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

☒ Sistema de Registro de Preços

☐ Serviço/ Bem Comum

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNAS OU PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/FABRICANTE SOMENTE DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, LINHA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LINHA DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS, de acordo com a necessidade da administração.

2.2 Natureza do Bem:

2.3.1 O objeto desta contratação é de natureza comum.

2.3 Valores quantificados e Percentuais Iniciais:

2.3.1 Percentual Inicial Estimado e valores de referência, para início de lances sobre a tabela adotada (TRAZ VALOR):

Lote	item	Descrição/Especificação	Valor de Referência	Valor Total	Percentual Inicial para lances
1	1	LINHA VW/VOLKSWAGEN - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 16.000,00	R\$ 30.000,00	1%
	2	LINHA VW/VOLKSWAGEN - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 14.000,00		
2	1	LINHA MERCEDES BENZ - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00	1%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	2	LINHA MERCEDES BENZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 8.000,00		
3	1	LINHA FIAT - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 20.000,00	R\$ 34.000,00	1%
	2	LINHA FIAT - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 14.000,00		
4	1	LINHA IVECO - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 14.000,00	R\$ 24.000,00	1%
	2	LINHA IVECO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 10.000,00		
5	1	LINHA GM/CHEVROLET - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 18.000,00	R\$ 34.000,00	1%
	2	LINHA GM/CHEVROLET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 16.000,00		
6	1	LINHA HONDA - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 2.400,00	R\$ 4.000,00	1%
	2	LINHA HONDA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 1.600,00		
7	1	LINHA AGRALE - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00	1%
	2	LINHA AGRALE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 4.000,00		
8	1	LINHA SCÂNIA - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 10.000,00	R\$ 18.000,00	1%
	2	LINHA SCÂNIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM	R\$ 8.000,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Belframe, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

		GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.			
9	1	LINHA VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 8.000,00	R\$ 14.000,00	1%
	2	LINHA VOLARE/MARCOPOLO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 6.000,00		
10	1	LINHA FORD - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 10.000,00	R\$ 16.000,00	1%
	2	LINHA FORD - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 6.000,00		
11	1	LINHA RENAULT - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 18.000,00	R\$ 34.000,00	1%
	2	LINHA RENAULT - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 16.000,00		
12	1	LINHA CITROEN - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 10.000,00	R\$ 18.000,00	1%
	2	LINHA CITROEN - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 8.000,00		
13	1	LINHA CATERPILLAR - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 20.000,00	R\$ 36.000,00	1%
	2	LINHA CATERPILLAR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$16.000,00		
14	1	LINHA NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00	1%
	2	LINHA NEW HOLLAND - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 8.000,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

15	1	LINHA JCB - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 16.000,00	R\$ 30.000,00	1%
	2	LINHA JCB - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 14.000,00		
16	1	LINHA MULLER - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00	1%
	2	LINHA MULLER - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 4.000,00		
17	1	LINHA MICHIGAN - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 18.000,00	R\$ 32.000,00	1%
	2	LINHA MICHIGAN - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 14.000,00		
18	1	LINHA XCMG - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 18.000,00	R\$ 34.000,00	1%
	2	LINHA XCMG - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 16.000,00		
19	1	LINHA LANDINI - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 8.000,00	R\$ 14.000,00	1%
	2	LINHA LANDINI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 6.000,00		
Total:			R\$ 432.000,00		

2.5 Prazo:

2.5.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contado da publicação da assinatura do contrato/ata, podendo ser prorrogado de acordo nos termos da Lei 14.133/2021.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL:

MARCA/LINHA	TIPO	PLACA	VEÍCULOS	ANO
VW/VOLKSWAGEM	KOMBI ESCOLAR	AXM-3074	VW/KOMBI PASSAGEIROS	2014
VW/VOLKSWAGEM	ONIBUS ORE 1 ESCOLAR	BDG-3H42	NEOBUS MINI ESC - MASCARELLO	2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Belframe, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

VW/VOLKSWAGEM	ONIBUS ORE 1 ESCOLAR	BDG-3H41	NEOBUS MINI ESC - MASCARELLO	2019
VW/VOLKSWAGEM	GOL	BBW-6733	TRENDELIN 1.6	2017
VW/VOLKSWAGEM	GOL	BEX-8G41	GOL 1.0L MC4	2022
VW/VOLKSWAGEM	GOL	RHB-3H92	GOL 1.0L MC4	2022
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO PIPA	RHQ-2D69	ATEGO 1419	2021
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	RHT-2G96	ATEGO 1719	2021
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO CAÇAMBA	AXT-1678	ATRON 2729	2013
FIAT	PALIO	BAD-4541	FIRE 1.0 FLEX	2015
FIAT	PALIO	AYA-6935	FIRE	2014
FIAT	UNO	AVK-6091	SUB MILLE WAY ECONOMY	2012
FIAT	VAN	BAX-2180	DUCATO MC TCA AMB	2017
FIAT	PALIO	BAU-9927	PALIO FIRE	2016
FIAT	STRADA	SEK-2C49	FREEDOM 1.3 8V	2022/2023
FIAT	STRADA	SEK-2C52	FREEDOM 1.3 8V	2022/2023
FIAT	STRADA	SEK-2C51	FREEDOM 1.3 8V	2022/2023
IVECO	CAMINHÃO COLETOR	AVL-2884	VERTIS 90V16	2012
IVECO	CAMINHÃO COLETOR	BAU-2760	VERTIS 90v18	2016
IVECO	VAN	BDG-3A22	DAILY CLASSYVANS	2019
IVECO	VAN	BDG-3H43	DAILY CLASSYVANS	2019
IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA	AWK-4922	EUROCARGO 170	2011
IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA	AZM-3257	TECTOR 150E21	2014
CHEVROLET	MONTANA	BCH-2775	MONTANA LS2 PICK UP	2019
CHEVROLET	PRISMA	ATU-3274	PRISMA 1.4L LT	2011
CHEVROLET	CORSA	AKD-8270	CORSA SUPER	2002
CHEVROLET	ONIX	BDK-7170	ONIX 1.4 LT	2019
CHEVROLET	ONIX	SDR-4F82	ONIX LT HATCH	2022
CHEVROLET	ONIX	RHO-5H93	ONIX PLUS	2022
CHEVROLET	MONTANA	AXJ-8095	MONTANA LS	2013
CHEVROLET	CLASSIC	BAC-9952	CORSA SEDAN ECONOMY	2015
CHEVROLET	SPIN	TAR-5E50	SPIN PREMIER 1.8 - 07 LUGARES	2024/25
CHEVROLET	SPIN	TAR-5E51	SPIN PREMIER 1.8 - 07 LUGARES	2024/25
CHEVROLET	AMBULÂNCIA	SFO-5I72	DUCATO CARGO	2023
HONDA	BIZ	SEK-8B08	BIZ 125 ES	2023
HONDA	BIZ	ARB-2917	BIZ 125 ES	2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Belframe, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

AGRALE	MINI-BUS	AYQ-9G32	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO 4X4	2014
SCÂNIA	ONIBUS	CXA-2765	K112 CL	1989
VOLARE/MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	BDJ-3J51	MARCOPOLO/ V8L ON	2019
FORD	VAN	SEF-6J66	TRANSIT L3H2	2022
FORD	TRATOR		TRATOR 4630	1998
RENAULT	VAN	SDQ-7I82	MASTER PASSAGEIRO	2022
RENAULT	VAN	RHM-5C65	MASTER PASSAGEIRO	2021
RENAULT	VAN	BCT-5H76	MASTER MART L3	2018
RENAULT	AMBULÂNCIA	BCV-4G31	MASTER TCA AMB	2018
CITROEN	C3	SER-6D04	CITROREN C3 LIVE 1.0	2023
CITROEN	C3	SER-7B32	CITROREN C3 LIVE 1.0	2023
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA		120K	2013
CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA		924K	2015
CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA		416 E	2013
NEW HOLLAND	TRATOR		TS110	2008
NEW HOLLAND	TRATOR		7630	2018
JCB	PÁ CARREGADEIRA		422 ZX	2020
MULLER	ROLO COMPACTADOR		ROLO COMPACTADOR	1988
MICHIGAN	PÁ CARREGADEIRA		55C	1995
XCMG	RETROESCAVADEIRA		XT 870 BR	2018
LANDINI	TRATOR		TRATOR CABINADO LANDFORCE 130	2024

DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DE ACORDO COM A MARCA/LINHA.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

6.1 Para essa contratação a administração adotará o **Sistema de Registro de Preços**.

5.1.1 A adoção do sistema de registro de preços justifica-se:

☒ Este bem necessita contratações frequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

- ☒ Conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas.
- ☒ Aquisição de bem para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- ☒ Considerando a natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

5.2 Será dado o seguinte tratamento em atendimento a Lei Complementar 123/2006:

☒ Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (LOTE) (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP); e

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

5.3 Para essa contratação será admitida a participação **exclusiva de ME/EPP**, visando fomentar desenvolvimento dessas.

5.4 Nessa contratação não será admitida a participação de consórcio.

5.5 Nessa contratação não será admitida a participação de cooperativas.

5.6 Nessa contratação não será exigida amostra.

5.7 Nessa contratação não será exigido garantia.

5.8 Nessa contratação não será permitido à subcontratação.

5.9 As contratações derivadas desse processo, serão realizadas **por lote**, tendo como objetivo, ampliar a competitividade do certame.

5.10 INSTRUÇÃO, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.10.1 Surgindo necessidade de manutenção de veículo a Secretária ao qual pertence o veículo, o encaminhará a Diretoria de Transporte Rodoviário do Município.

5.10.2 O Setor Técnico do Município avaliará o veículo e preencherá a Solicitação de Avaliação Veicular.

5.10.3 A Solicitação de avaliação veicular será encaminhada diretamente ao e-mail da detentora da ata de registro de preços, e será o único meio formal que a Prefeitura Municipal de Tamboara utilizará para solicitar a(s) detentora(s), que realizem avaliação do veículo e posteriormente emitam relatório.

5.10.4 O relatório de orçamento deverá conter o código de peças prioritariamente na versão Original/fabricante, devendo detalhar a natureza da peça que a detentora da ata de registro de preços possui disponível para troca.

5.10.5 Apenas quando não encontrado na versão original/fabricante, que a Detentora da Ata de registro de Preços poderá emitir orçamento da peça pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

versão Genuína/ Montadora.

5.10.6 O relatório contendo as peças a serem trocadas e quantidade de horas mecânicas necessárias, deverá ser elaborado e encaminhado a Prefeitura Municipal de Tamboara no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas contados da confirmação de entrega do e-mail com a solicitação de avaliação veicular.

5.10.7 A comunicação será realizada exclusivamente via e-mail, entre o e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Tamboara: frotas@tamboara.pr.gov.br e o e-mail a ser informado pela Detentora da ata de registro de preços.

5.10.8 A detentora poderá realizar a avaliação veicular no setor mecânico da Prefeitura Municipal de Tamboara ou poderá transportar o veículo a sua sede.

5.10.9 Independente do local onde será realizada, a avaliação veicular integra o prazo de 48 HORAS para orçamentação, e será realizada somente com a presença do Gestor ou Fiscal de Contrato/ata de registro de preços.

5.10.10 Caberá a detentora da ata de registro de preço recolher se solicitado, com caminhão autosocorro compatível com a dimensão do veículo. As custas relativas ao transporte dos veículos serão pagas pela contratante de acordo com os valores praticados na tabela traz valor, a contar do recolhimento do veículo até a sede da licitante ou a critério da administração, a contar exclusivamente por quilometro rodado, dentro ou fora dos limites do município.

5.10.11 Caso a Detentora da ata de registro de preços não cumpra o prazo citado no item e não apresente justificativa juntamente com solicitação de prorrogação de prazo, deverá o fiscal do contrato emitir e encaminhar notificação.

5.10.12 Caso a situação persista sem nenhuma resolução que atenda ao interesse público, ou manifestação da Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá o Fiscal do contrato/ata de registro de preços submeter tal situação ao Gestor do Contrato.

5.10.13 O gestor de contrato deverá iniciar a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência, facultado a este solicitar o assessoramento do departamento jurídico e controladoria interna.

5.10.14 O relatório retornará contendo a descrição das peças, marca que será oferecida, código, quantidades, placa e modelo do veículo.

5.10.15 A Diretoria de Frotas receberá, analisará e mediante aprovação, encaminhará ao agente administrativo designado para desempenhar a atividade de orçamentação de peças no Sistema TRAZ VALOR.

5.10.16 O Agente administrativo realizará a orçamentação da peça prioritariamente na versão original/fabricante.

5.10.17 O Agente Administrativo, só poderá realizar orçamentação da peça na versão

genuína/montadora, caso esgote todas as tentativas e não encontre parâmetro de orçamentação

pela versão original/fabricante.

5.10.18 Nos casos que seja autorizado a manutenção com peças na versão genuína/montadora, a detentora da ata de registro de preços deverá encaminhar cópia da nota fiscal de aquisição da (s) peça (s) junto a montadora, sob pena de não liquidação do empenho, caso essa se negue a apresentar esse documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

5.10.19 O orçamento será encaminhado ao Secretário de Administração para avaliação do custo benefício.

5.10.20 Entendendo-se pela viabilidade da manutenção corretiva, a Administração encaminhará para emissão de Nota de Empenho.

5.10.21 Mediante existência de Dotação orçamentária, será emitida a Nota de Empenho, coletada as assinaturas e encaminhado ao agente administrativo.

5.10.22 O Agente administrativo encaminhará nota de empenho a Detentora da ata de registro de preços.

5.10.23 A Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas para responder o e-mail agendando a data e horário de início da execução do serviço e mencionando o prazo de duração da manutenção do veículo.

5.10.24 Caso a avaliação veicular tenha sido realizada no setor mecânico da Prefeitura do Município de Tamboara, a detentora da ata de registro de preços incluirá no seu agendamento de início da manutenção a data e horário que recolherá o veículo e o transportará até a sua sede.

5.10.25 A execução do objeto só poderá ser iniciada mediante nota de empenho, agendamento e presença do fiscal ou gestor do contrato.

5.10.26 O Fiscal ou Gestor do Contrato/ ata de registro de preço acompanhará na íntegra a manutenção do veículo.

5.10.27 O Fiscal ou Gestor de contrato/ata de registro de preços, trará as caixas que demonstrem a marca das peças que foram utilizadas na manutenção.

5.10.28 No caso de manutenção com peça genuína, o Fiscal ou Gestor de contrato/ata de registro de preços trará a nota fiscal que comprova a aquisição junto à montadora.

5.11 DOS PRAZOS:

5.11.1 Prazo de Recolhimento do veículo, quando solicitado:

5.11.1.1 A partir do encaminhamento da Requisição, a Licitante vencedora deverá receber o veículo ou recolhe-lo se solicitado, com caminhão autosocorro compatível a dimensão do veículo, e sem ônus para este Município descrito no futuro orçamento, se o mesmo estiver 30 km da sede do município, no prazo máximo de até (02) duas horas. Em face de distâncias superiores a descrita anteriormente (30 km), as custas relativas ao transporte do veículo que excederem esta quilometragem (sede do município ou local de recolhimento até a sede da contratada), serão pagas pela contratante de acordo com os valores praticados por quilômetro rodado na tabela traz valor, de acordo com a categoria do rebocador, a contar do recolhimento do veículo até a sede da licitante, para realização de reparos.

5.11.2 Prazo para a Elaboração do orçamento:

5.11.2.1 Após o horário do recebimento do veículo, a Licitante Vencedora deverá apresentar no máximo em **48 horas** o orçamento detalhado, em atenção a prioridade solicitada. E que conste:

- a)** O número de frota e a placa;
- b)** A marca, o modelo e o ano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Belframe, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

- c) A quilometragem
- d) O nível de combustível encontrado no tanque;
- e) A quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;
- f) A relação de peças/ou acessórios, com seus respectivos códigos para verificação de valores na TABELA TRAZ VALOR, suas quantidades e naturezas (Original/Fabricante ou Montadora/Genuína).
- g) O prazo para a conclusão dos serviços, ou seja, a data que a Contratada liberará a máquina/equipamento.

5.11.1.2 Para composição de preços finais de venda, os PERCENTUAIS DE DESCONTOS serão praticados sobre os preços das peças e serviços constantes da Tabela TRAZVALOR, sendo considerada a tabela primordialmente Original/Fabricante. Na falta de alguma peça/item na referida, terá que ser efetuada a inclusão por meio de chamado no sistema, ou solicitação manual.

5.11.3 Prazo para a Execução dos Serviços:

5.11.3.1 A execução dos serviços estará condicionada à aprovação do orçamento realizada pela Divisão de Transportes Rodoviários da Prefeitura Municipal de Tamboara, ou a quem esta designar, que será enviada via e- mail, ou outros meios que o Município julgar conveniente.

5.11.4 Início dos Serviços:

5.11.4.1 A realização dos serviços será iniciada mediante emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Tamboara.

5.11.4.2 Os serviços serão realizados nas dependências da Licitante vencedora e quando da impossibilidade de deslocamento da frota até o local de estabelecimento desta, deverá prestar atendimento no local onde o veículo estiver, ou rebocado através de autosocorro, desde que a natureza do serviço permita.

5.11.5 Conclusão dos Serviços:

5.11.5.1 A conclusão do serviço deverá seguir rigorosamente:

- a) A quantidade de horas que a Licitante vencedora definiu no ORÇAMENTO como necessária à execução do serviço.
- b) A data que a Licitante vencedora informou no agendamento para a liberação do veículo.
- c) O serviço será declarado finalizado após avaliação do Gestor ou Fiscal de Contrato/ata de registro de preços e confirmação de que o serviço executado está de acordo com padrões de qualidade suficientes ao suprimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboara.
- d) O Veículo não poderá ser retirado da sede da Detentora da Ata de Registro de Preços por qualquer outra pessoa ou funcionário que não sejam o Gestor ou Fiscal do Contrato ou ata de registro de preços, sob pena de aplicação de sanções a detentora.
- e) Após a finalização do serviço, a detentora da ata de registro de preços assinará declaração informando a data e horário que o veículo foi retirado da sede da licitante, e terá o prazo de 24 horas para emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa diária por atraso na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

emissão da nota fiscal.

f) A nota fiscal deverá ser emitida detalhando nº/ano da licitação, nº /ano da ata de registro de preço, nº do empenho/NAD, placa do veículo, natureza da peça que utilizada na manutenção e deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: compras@tamboara.pr.gov.br.

g) O Agente administrativo receberá a nota fiscal e realizará a conferência com a nota de empenho, juntará nota fiscal que comprova aquisição de peças genuínas nos casos que for exigido, emitirá relatório de confirmação de execução do objeto, coletará a assinatura do Gestor e Fiscal de contrato no relatório e na nota fiscal e encaminhará para o setor de liquidação de empenhos.

h) O empenho só será liquidado mediante confirmação do cumprimento do item anterior.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1 CONFORMIDADE:

6.1.1 Forma De Execução E Fornecimento

6.1.1.1 A solicitação de avaliação para a realização de serviços ou para aquisição de

peças/acessórios serão o único meio formal de requerer a execução dos serviços; estes devidamente assinados pelo Secretário ou Diretor Responsável bem como do Responsável pela Seção de Veículos da frota da Prefeitura Municipal de Tamboara-PR; salvo em situações de urgência e emergência, mencionados anteriormente. O prazo de execução tem início a partir do encaminhamento da requisição formal, ou nos casos de urgência e emergência, à partir do primeiro contato realizado pela Administração.

6.1.1.2 A confirmação de recebimento da requisição deve ser realizada em até 01 (uma) hora a partir do envio pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Tamboara. Todos os serviços executados e as peças adquiridas serão fiscalizados pela Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços sob orientação do responsável da Divisão de Transportes Rodoviários e da Seção de Veículos da Prefeitura Municipal de Tamboara. A Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Tamboara será indicada na assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.3 O município resguarda-se o direito de nomear fiscal para cada serviço que será executado, tendo o mesmo livre acesso as dependências da licitante contratada a qualquer momento para certificação da não depredação de bem público.

6.1.2 Garantia Dos Serviços E Das Peças

6.1.2.1 As proponentes deverão dar plena e total garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias ou períodos maiores, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.2.2 Havendo dúvidas quanto à necessária substituição das peças ou serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

garantidos, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da Licitante Vencedora, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

6.1.2.3 A Licitante Vencedora responderá por quaisquer danos causados aos veículos pertencentes ao Município, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos. Reparar sem ônus ao Município, todo e qualquer dano causado aos veículos, como por exemplo: nos casos em que as peças fornecidas apresentarem problemas ou defeitos (detectados durante a utilização dos veículos) e que em decorrência desse fato outras peças forem afetadas, além daquela defeituosa deverá substituir todas as outras peças prejudicadas e assumir ainda todos os custos com a mão de obra (serviço) para a realização do serviço.

6.1.2.4 A Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Tamboara reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências definidas em Edital, cabendo à Licitante Vencedora a reposição da peça ou da prestação de serviço. Sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atrasos na execução dos serviços e nem na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço.

6.1.3 Substituições De Peças

6.1.11.1 Toda despesa de remessa, inclusive àquelas de devolução ou substituição das peças/acessórios correrão por conta da Licitante vencedora que deverá informar os procedimentos ou a empresa responsável em executar a logística, sem ônus algum para a este Município.

6.1.11.2 As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita do responsável da Prefeitura Municipal de Tamboara.

6.1.11.3 A Licitante Vencedora deverá devolver a Prefeitura todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, identificando (por meio de etiquetagem ou selo) cada peça substituída de acordo com a frota e o número do orçamento que o autorize. Para fazer a devolução é preciso acondicionar as peças em material resistente (que suporte o peso) conforme a frota e o orçamento, juntar a cópia do orçamento e da Nota Fiscal que foram emitidos autorizando a manutenção corretiva e/ou preventiva do veículo em questão.

6.1.4 Dos Serviços De Autosocorro

6.1.4.1 A empresa licitante deverá ter condições de realizar o autosocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, em todo o território nacional, de modo que veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em locais distantes da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e garantir a agilidade nos reparos.

6.1.4.2 O serviço de autosocorro, deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 07 (sete) dias da semana.

6.1.5 Observações Gerais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

6.1.5.1 Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura serão inseridos na manutenção, em conformidade com o lote, mediante comunicação protocolada e por escrito da Prefeitura à Licitante vencedora.

6.1.5.2 Entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental, ou seja, que é secundário, suplementar, adicional, e que embora desnecessário ao funcionamento de um veículo contribua para a funcionalidade do mesmo, assim como, para a segurança e proteção dos servidores e usuários.

6.1.5.3 É vedada a utilização de mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Prefeitura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.5.4 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante vencedora com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.1.5.5 Salvo em situações de socorro, cujos serviços poderão ser executados em vias públicas ou local de estacionamento dos veículos, todos os outros serviços devem ser preferencialmente realizados no local indicado na proposta de preços, em área coberta, por profissional da própria empresa.

6.1.5.6 As licitantes vencedoras deverão submeter suas instalações à vistoria de uma Comissão designada pela Prefeitura, para conferência do enquadramento da Empresa às exigências do Edital e seus Anexos, sendo esse ato pré-requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.5.7 A contratada responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.1.5.8 Terá também que prestar ao Município, sempre que necessário, esclarecimentos e orientações sobre os serviços executados e peças utilizadas.

6.1.5.9 Também se responsabilizará pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1 Os serviços serão fornecidos 24 horas diárias nos sete dias da semana.

6.2.2 Eventuais defeitos devem ser sanados em até 12 (doze) horas a partir da emissão do Empenho ou NAD (Nota de Autorização de Despesa) emitida pelo município, ou formal autorização da administração.

6.2.3 Os serviços considerados como de urgência e emergência, deverão ter prioridade no atendimento, sendo dispensável a solicitação de avaliação em atenção ao princípio da celeridade.

6.2.4 Justifica-se a exigência do subitem anterior, de modo a não comprometer o atendimento à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

6.3 MODELOS DE REQUISIÇÃO:

6.3.1 Solicitação De Avaliação de Auto Elétrica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

TAMBOARA - ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
76.978.519/0001-00

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO VEICULAR		
Empresa:		CNPJ:
Pregão:	Lote:	Desconto:
Ata n.º:	Prioridade:	
Veículo:	Placa/Modelo:	Ano:
Quilometragem/Tanque: xx		Marca:
Solicitante: Prefeitura Municipal de Tamboara-PR		Setor:
Descrição do Problema:		
Sistema Afetado:		
OBS.:		
Necessita de recolhimento o veículo: () Sim () Não "Prazo máximo para recolhimento após requisição: 02 horas."		Horário:
“ Solicitamos a empresa que realize avaliação orçamentária para posterior realização de manutenção corretiva do veículo descrito acima, assim como prevê o edital do processo licitatório. Após avaliação deverá ser emitido relatório detalhando as peças, o valor e o código de cada peça a serem trocadas bem como a quantidade de horas mecânicas necessárias. Informamos que o relatório deverá ser elaborado e apresentado a <u>Prefeitura Municipal de Tamboara-PR</u>, no prazo máximo de 48 horas do encaminhamento desta solicitação.” Este relatório deverá ser encaminhado pelo mesmo endereço de e-mail que foi enviado pela Prefeitura de Tamboara-PR. *Nenhum serviço de quaisquer naturezas deverá ser executado sem a expressa formalização de autorização, sinalizada pela emissão de nota de empenho ou semelhante, bem como parecer de Consentimento da Administração Municipal devidamente assinado, sob pena de não pagamento de despesas, assim como consta em ata.		
E-mail para Envio de Orçamento: compras@tamboara.pr.gov.br		

Nº : XXX/XXXX

Tamboara, de de

6.3.2 Solicitação De Aquisição De Peças/Acessórios E Serviços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

TAMBOARA -ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ((44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO VEICULAR

Empresa:		CNPJ:	
Pregão:	Lote:	Desconto:	
Ata n.º:	Prioridade:		
Veículo:	Placa/Modelo:	Ano:	
Quilometragem/Tanque: xx		Marca:	
Solicitante: Prefeitura Municipal de Tamboara-PR		Setor:	
Descrição do Problema:			
Sistema Afetado:			
OBS.:			
Necessita de recolhimento o veículo: () Sim () Não		Horário:	
"Prazo máximo para recolhimento após requisição: 02 horas."			
“ Solicitamos a empresa que realize avaliação orçamentária para posterior realização de manutenção corretiva do veículo descrito acima, assim como prevê o edital do processo licitatório. Após avaliação deverá ser emitido relatório detalhando as peças, o valor e o código de cada peça a serem trocadas bem como a quantidade de horas mecânicas necessárias. Informamos que o relatório deverá ser elaborado e apresentado a <u>Prefeitura Municipal de Tamboara-PR</u>, no prazo máximo de 48 horas do encaminhamento desta solicitação.” Este relatório deverá ser encaminhado pelo mesmo endereço de e-mail que foi enviado pela Prefeitura de Tamboara-PR. *Nenhum serviço de quaisquer naturezas deverá ser executado sem a expressa formalização de autorização, sinalizada pela emissão de nota de empenho ou semelhante, bem como parecer de Consentimento da Administração Municipal devidamente assinado, sob pena de não pagamento de despesas, assim como consta em ata.			
E-mail para Envio de Orçamento: compras@tamboara.pr.gov.br			

Nº : XXX/XXXX

Tamboara, de de

6.4 DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

6.4.1 Apresentar no ato da assinatura do contrato:

- Apólice e/ou do comprovante de pagamento do seguro empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, etc.) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda.
- Declaração de exequibilidade da proposta dos percentuais registrados no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1 Deveres em comum as partes

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo de correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar a decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Obrigações do Contratado:

7.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou ATA de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

7.2.6 Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 A estender aos contratos objeto da ata de registro de preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

7.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem prejuízo da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte pertinentes a execução do objeto contratado.

7.2.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.2.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o contratante em caso de alteração.

7.2.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.3 Obrigações da Administração/Contratante:

7.3.1 Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.3.2 Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma e prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços em relação à quantidade e qualidade, anotando em registros próprios as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3.6 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

7.3.7 Observar para que durante a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.8 Aplicação das sanções cabíveis quando se fizerem necessárias.

7.3.9 Prestar a contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.3.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA:

8.1 – Gestores Setoriais:

a) Gestor: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

I- Nome: Antônio de Oliveira

II- Cargo: Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

III- Matrícula: 1160

IV- E-mail: obras@tamboara.pr.gov.br

b) Gestor: Secretaria Municipal de Administração

I - Nome: José Luiz Zanini

II - Cargo: Diretor de Divisão de Administração Geral

III - Matrícula: 1170

IV - E-mail: administracao@tamboara.pr.gov.br

c) Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

I - Nome: Veraluce Mendes Monteiro da Silva

II - Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

III - Matrícula: 1158

IV - E-mail: assistenciasocial@tamboara.pr.gov.br

d) Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

I - Nome: Fernanda Paula Gil

II - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

III - Matrícula: 1159

IV - E-mail: saude@tamboara.pr.gov.br

e) Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I - Nome: Maria Izabel Ferro

II - Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

III - Matrícula: 123

IV - E-mail: educacao@tamboara.pr.gov.br

f) Gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

I - Nome: Cláudia Cavalin

II - Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

III - Matrícula: 1191

IV - E-mail: agricultura@tamboara.pr.gov.br

g) Gestor: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

I - Nome: Gilberto de Oliveira

II - Cargo: Diretor de Divisão de Esportes

III - Matrícula: 1175

IV - E-mail: esporte@tamboara.pr.gov.br

8.2 Fiscais:

a) I - Nome: Fernando Dutra Vaz

II- Cargo: Diretor de Divisão de Transportes Rodoviários

III- Matrícula: 1167

IV- E-mail: frotas@tamboara.pr.gov.br

b) I - Nome: Marcelo Brogiato

II- Cargo: Chefe de Seção de Veículos

III- Matrícula: 1176

IV- E-mail: frotas@tamboara.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O Valor Total máximo da Contratação: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

9.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 Forma de Pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária entre contas da mesma Instituição Bancária, PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar o débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tamboara.

9.3 Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 Conformidade do Objeto:

9.4.1 Quando houver necessidade de troca ou correção do objeto, o termo de recebimento definitivo será emitido apenas para os itens que estiverem de acordo e caberá ao Fiscal do Contrato notificar a empresa para que cancele na Nota Fiscal total e emita outra nota fiscal para os itens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

que estiverem de acordo e realize a troca ou correção dos objetos em desacordo.

9.4.2 Caberá ao Fiscal do Contrato receber a nota fiscal, avaliar sua conformidade, emitir termo definitivo do objeto e encaminhar para o setor de liquidação.

9.5 Condições de Liquidação:

9.5.1 O setor competente para proceder à liquidação do empenho só realizará a liquidação mediante Nota Fiscal com Termo Definitivo do Recebimento do Objeto devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

9.6 Condições de Pagamento:

9.6.1 O setor competente pelo pagamento só pagará a despesa mediante:

9.6.2 Verificar se a Nota de Empenho está liquidada e possui Termo de Recebimento de definitivo do objeto.

9.6.3 Exigidos a certidão negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Débitos Estaduais e certidão negativa de Débitos Municipais.

9.6.4 A consulta antes do pagamento que deve ser realizada conforme o item anterior poderá ser substituído por verificação da situação da empresa junto ao SICAF ou Sistema de Cadastro de Regularidade Municipal.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Modalidade de Contratação:

10.1.1 Para esta contratação será utilizada a forma de seleção por meio de licitação, na modalidade pregão de forma eletrônica.

10.2 Habilitação:

10.2.1 Verificação de Idoneidade

10.2.1.1 A idoneidade será verificada mediante consulta ao Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

10.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

10.4.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei 14.133/2021) acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

10.4.8 O Cumprimento do disposto no art. 33º do Decreto Municipal nº 098/2023, acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

10.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação econômico-financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021).

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Qualificação Técnica:

10.6.1 Apresentar declaração de que possui oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, os equipamentos, pessoal, ferramentas, instalações e peças necessárias à perfeita prestação dos serviços.

10.6.2 Apresentar declaração afirmando ter condições de realizar autosocorro.

10.6.3 Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE
5 – 02.001.04.122.0007.2.003.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
9 – 07.001.10.302.0075.2.018.3.3.90.30.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
85 – 04.001.04.122.0007.2.004.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
90 – 04.001.04.122.0007.2.004.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
228 – 05.002.12.361.0042.2.024.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01104 - Demais impostos vinculados à educação básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

234 – 05.002.12.361.0042.2.024.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
283 – 05.003.12.361.0050.2.064.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
286 – 05.003.12.361.0050.2.064.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
328 – 06.001.27.812.0046.2.017.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
333 – 06.001.27.812.0046.2.017.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
434 – 07.001.10.302.0075.2.058.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
439 – 07.001.10.302.0075.2.058.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
484 – 08.001.08.244.0081.2.019.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
490 – 08.001.08.244.0081.2.019.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
553 – 08.002.08.243.0080.6.074.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
572 – 08.002.08.243.0080.6.075.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
594 – 09.001.15.452.0060.2.020.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
597 – 09.001.15.452.0060.2.020.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
623 – 09.002.26.782.0088.2.013.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
625 – 09.002.26.782.0088.2.013.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
637 – 10.001.20.608.0014.2.037.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
640 – 10.001.20.608.0014.2.037.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Tamboara-PR, 19 de fevereiro de 2025.

MATHEUS ARAUJO DE MORAIS

DIR. DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

Matrícula nº 1123